



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2118/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.016/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017 (DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O PERÍODO DE 2018-2021), PARA ADEQUAÇÃO AO PREVISTO NA LEI ESTADUAL Nº 10.489/2016.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.016, de 19 de Setembro de 2017 (Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o Período de 2018-2021), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. O art. 5º. da Lei Municipal nº 2.016/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão encaminhadas à Câmara Municipal de Vereadores por meio de projeto de lei específico ou de revisão do Plano Plurianual, ressalvado o disposto no art. 6º desta Lei.”

Art. 3º. O art. 6º. da Lei Municipal nº 2.016/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas no Plano Plurianual, quando necessárias e que envolvam recursos dos orçamentos do Município, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.”

Art. 4º. O art. 7º. da Lei Municipal nº 2.016/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - alterar o órgão responsável por programa;

II - incluir, excluir ou alterar indicador de resultado e registrar a mensuração de seu respectivo índice; e

III - adequar a meta física e incluir, excluir ou alterar unidade orçamentária responsável de ação para compatibilizá-la com alterações efetivadas por leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual, como as decorrentes de mudança em seu valor, produto ou unidade de medida.”



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º. O art. 9º. da Lei Municipal nº 2.016/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º. REVOGADO.”

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de Agosto de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal